



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 880, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Comissão de vistoria e
recebimento de Bens Municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.237/2015.

DECRETA:

Art 1º Ficam designados os servidores Tiago Pinho Garcia, matrícula nº 63780-7; Edison Hélio Souza Farias, matrícula nº 004025-8, Paulo Siga Thomaz, matrícula nº 63672-0 e Thais Neto da Cunha, matrícula nº 063378-0, para comporem a comissão especial de vistoria e recebimento de bens móveis e imóveis, constantes nas leis municipais nº 4.140/2013 e 4.250/2015.

Art. 2º A comissão designada por este decreto deverá elaborar, em um prazo máximo de 72h após a publicação deste decreto, um relatório circunstanciado, inclusive com fotografias, das condições em que se encontram atualmente os imóveis;

Parágrafo Único O relatório deverá conter fotografias de todas as dependências, benfeitorias, da área total de cada imóvel e de todos os bens móveis pertencentes ao município;

Art. 3º A comissão deverá solicitar ao concessionário os comprovantes de pagamento e quitação das faturas de energia elétrica, água e todas que estejam vinculadas aos prédios que estão sendo devolvidos ao Município;

Art. 4º A concessionária poderá acompanhar os atos de vistoria, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 12hrs (doze horas) do ato de vistoria e recebimento.

Art. 5º Será lavrada ata de todos os atos de vistoria, a qual será assinada por todos os presentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração